



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA  
Praça do Santuário, 1373, Centro, CEP 38735-000  
(0xx34) 3835-1222 email: prefeitura@cruzeirodafortaleza.mg.gov.br

**LEI N.º 1137/2016**

**De 05 de dezembro de 2016**

Autoriza a utilização de receita derivada da alienação de bens permanentes para pagamento de despesas previdenciárias

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA**, Estado de Minas Gerais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º:** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado de acordo com o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 101/2000, a utilizar recursos financeiros da conta de receita derivada de alienação de bens, tanto de recursos vinculados como livres, no pagamento de encargos previdenciários junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social- INSS, relativo à Folha de Pagamento de Pessoal nos valores de:

I - R\$ 54.197,22 referente a competência de Outubro de 2016;

II - R\$ 63.470,73 referente a competência de Setembro de 2016;

III - R\$ 4.385,63 referente ao complemento da competência de Abril de 2016.

**Art. 2º:** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado de acordo com o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 101/2000, a utilizar recursos financeiros da conta de receita derivada de alienação de bens, tanto de recursos vinculados como livres, no pagamento de encargos previdenciários junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social- INSS, relativo à Folha de Pagamento do Pessoal Terceirizado nos valores de:

I - R\$2.001,46 referente a competência de Junho de/2016;

II - R\$ 963,01, referente a competência de Setembro de 2016.

**Art. 3º:** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas na Lei Orçamentária vigente.

**Art. 4º:** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data 16 de novembro de 2016.

Cruzeiro da Fortaleza-MG, 05 de dezembro de 2016.

**JOÃO DE MELO SILVA**  
**Prefeito Municipal**